



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº**23620** em **01/08/2023** e Registrado sob o nº **10592** em **04/08/2023**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10592	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpen	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Registro sem valor declarado	0	1	119,06	0,00	11,91	5,95	5,95	5,95	148,82
10	VII		Autenticação de Livros	0	1	46,49	0,00	4,65	2,32	2,32	2,32	58,1
10	VI		Arquivamento	0	2	18,62	0,00	1,86	0,94	0,94	0,94	23,3
3	IX		Processamento de Dados	0	1	7,73	0,00	0,77	0,39	0,39	0,39	9,67
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS						191,90	0,00	19,19	9,60	9,60	9,60	239,89

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 239,89
Total de Custas.....: R\$ 239,89
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ___/___/___, de **MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO**,
CNPJ: Nº: 0, a importância de R\$ **239,89**.

Eu, _____, declaro que em ___/___/___, recebi uma via desta
(nome legível)
certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.PXB2306.01820 Emolumentos: R\$ 191,90 Encargos: R\$ 47,99 Total: R\$ 239,89 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 04/08/2023.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS ESP2363977515

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: **MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 0**

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 28 de Junho de 2023, sob o nº. **023.620** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.592** em **04 de Agosto de 2023**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.PXB2306.01820 Emolumentos: R\$ 191,90 Encargos: R\$ 47,99 Total: R\$ 239,89 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
--	--

Serra - ES, 04 de Agosto de 2023

ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2023.08.04 10:07:28
-03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefone: (27) 3328-0455
e-mail: www@cartorio2a.zona.serra.es.gov.br Documenta

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3000340034003400320034005000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leor Valle Couto Teixeira
Camille Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Mussiello

LIVROS DE ATAS Nº 01

ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Assinado de forma digital por
ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Dados: 2023.06.28 16:48:11 -03'00'

ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Assinado de forma digital por
ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Dados: 2023.06.28 16:48:11 -03'00'

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 50 (cinquenta) folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de Atas da associação MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPIRITO SANTO, com sede a Rodovia Governador Mario Covas, 22 – Quadra 92 – lote 4,5,6 sala 01 – Rosario de Fatima – Serra-ES CEP: 29161-160

Serra (ES) 19 DE MARÇO de 2023.


GIOMAR SOARES SANTOS
Presidente

CARTÓRIO CARTÁCIKA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 90 - Ilacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de **GIOMAR SOARES SANTOS** (Em Teste da verdade Cariacica-ES, 29/06/2023, 10:20:04)
Lorraine Sousa Galvão - Escrevente Autorizada
Setor Digital: 021873 TND2903 09669
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tps.jus.br



Autenticar documento em <https://serra.cartasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ao Cartorio do 1º ofício 2ª Zona da Serra- Comarca da Capital

ILMA SRA TABELIA e OFICIAL – Etelvina Abreu do Valle Ribeiro

GIOMAR SOARES SANTOS, brasileiro, casado, instrutor de transito, filho de MARIA ROSA SOARES SANTOS e Juvenal Gomes Dos Santos, inscrito no CPF 095726937-43. E JULIMARY SANTOS MATIAS SOARES , brasileira, casada, vigilante, filha de e Irene da Penha Santos e de Celso Jonas Matias, residentes e domiciliados a Travessa Minas Gerais, 1910 – Bairro Pro-Lar – Cariacica-ES CEP 29156-3670 e Gil7ef@gmail.com, na qualidade de representante legal , vem REQUERER que seja registrado/averbado a pessoa jurídica denominada: **MOVIMENTO SOCIO CULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPIRITO SANTO**, com sede na rodovia Governador Mario Covas, 22 – Quadra 92 – lote 4,5,6- sala 01 – Rosario de Fatima – Serra-ES CEP 29161-160, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Publicos)

Os requerentes declaram ter sido informados pelo Cartorio de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e ou arquivamento para fins exclusivos mencionados acima, em atenção as disposições da \lei numero 13.709/2018 (Lei geral de Proteção de Dados – LGPD)

Declaram consentir, ainda, nos termos dos artigos 5º , Inc.XII, e 23 da referido Lei, e de forma livre informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados pra a finalidade acima prevista.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANA PAULA
COMARELA
PAGOTTO:0023683279
4

Assinado de forma digital por
ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Dados: 2023.07.11 13:47:18
03'00"

Serra, 11 de julho de 2023.


GIOMAR SOARES SANTOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às treze horas, na Rod. Governador Mário Covas, n.º 22 - quadra 92 - lotes 4/5/6 - sala 01 - Rosário de Fátima - Serra/ES, CEP 29161-160, reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas interessadas na constituição da associação civil de direito privado "Movimento Sociocultural e Esportivo Fiel Espírito Santo", conforme lista anexa de fundadores. Aberta a assembleia, os presentes escolheram para presidir os trabalhos **GIOMAR SOARES SANTOS**, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, portador da cédula de identidade 3.339.737 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 095.726.937-43, residente e domiciliado na Travessia Minas Gerais, n.º 1.910, Prolar, Cariacica/ES, CEP 29.156-370, e, para secretariar, **LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, consultor ambiental, portador da cédula de identidade n.º 3.664.647 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 163.378.657-90, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, n.º 478, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29.042-170. Dando início aos trabalhos, o Presidente propôs aos presentes a seguinte pauta: "1) Constituição da associação 'Movimento Sociocultural e Esportivo Fiel Espírito Santo'; 2) Aprovação do Estatuto Social da associação; e 3) Eleição e posse dos membros da Diretoria", que foi aprovada à unanimidade como ordem do dia. Com a palavra, o senhor Presidente fez o discurso de abertura, no qual enfatizou a importância e a necessidade de se constituir uma associação que, além de congregar os torcedores do Sport Club Corinthians Paulista e incentivar o espírito esportivo, também desempenhe um importante papel social por intermédio da promoção de atividades recreativas, culturais e educacionais para as comunidades carentes. Na sequência, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia Geral a proposta de constituição da associação, que foi aprovada por unanimidade. A Associação ora constituída será denominada "Movimento Sociocultural e Esportivo Fiel Espírito Santo" e terá sua sede na Rod. Governador Mário Covas, n.º 22 - quadra 92 - lotes 4/5/6 - sala 01 - Rosário de Fátima - Serra/ES, CEP 29161-160. Logo a seguir, procedeu-se à leitura da proposta de estatuto social, artigo por artigo e, concluída a leitura, foi a minuta submetida para a apreciação dos associados presentes e posterior votação. Após debates, o estatuto foi então aprovado por unanimidade, com a redação anexa. Dando prosseguimento aos trabalhos da ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes e, após debate e indicações de nomes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretor Geral **GIOMAR SOARES SANTOS**, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, portador da cédula de identidade 3.339.737 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 095.726.937-43, residente e domiciliado na Travessia Minas Gerais, n.º 1.910, Prolar, Cariacica/ES, CEP 29.156-370, de Secretário Geral **LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, consultor ambiental, portador da cédula de identidade n.º 3.664.647 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 163.378.657-90, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, n.º 478, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29.042-170 e de Tesoureiro **TATIANE GUEDES ROCHA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade 3.827.707 SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



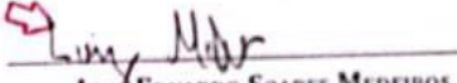
308.202.648-65, residente e domiciliado em Avenida Vitória, nº 7, quadra 34, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP 29.135-368, que declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade e para o regular exercício dos cargos, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal. Os membros da Diretoria eleitos tomam posse nesta mesma data para um mandato de quatro anos, que se inicia na presente data e se estende até 19/03/2027. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão dá por encerrada a Assembleia e eu, **LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS**, que secretariei o ato, lavrei a presente ata, que lida, achada conforme e ratificada por todos os presentes subscritos, serve também como termo de eleição e posse da Diretoria.

Serra/ES, 19 de março de 2023

CARTÓRIO CARIACICA II


GIOMAR SOARES SANTOS
 Presidente da Assembleia Geral


CARTÓRIO 3º OFÍCIO


LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS
 Secretário da Assembleia Geral

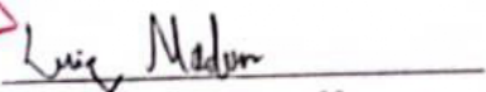
Reconheço por semelhança a firma de **LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS** Em Testemunho da verdade Viana/ES, 24/03/2023, 08:48:17

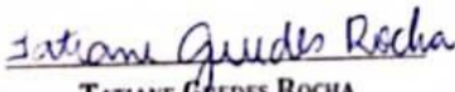
Thaís do Sacramento Conceição - Escrevente
 Selo Digital: 023200-XIV2301-084830
 Emolumentos: R\$ 7,40 Encargos: R\$ 2,26 Total: R\$ 9,66
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Membros eleitos e empossados para a Diretoria:


GIOMAR SOARES SANTOS
 Diretor Geral

CARTÓRIO 3º OFÍCIO


LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS
 Secretário Geral


TATIANE GUEDES ROCHA
 Tesoureira

CARTÓRIO DE VIANA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
 Av. Hezache Ferreira Brant, s/n, Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marcílio de Noronha, Viana/ES
 Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **TATIANE GUEDES ROCHA** Em Testemunho da verdade Viana/ES, 23/03/2023, 15:08:00

Nayara Caetano Rodrigues de Souza - Escrevente autorizada
 Selo Digital: 024804-JUH2302-03458
 Emolumentos: R\$ 8,73 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 10,55
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO - Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Distrito da Sede da Prefeitura Municipal de Cariacica - ES
 R. Manoel José de Sá, 10 - Itabira - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3345-4346
 www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GIOMAR SOARES SANTOS** Em Testemunho da verdade Cariacica ES, 24/03/2023, 08:42:42

WEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS - Escrevente
 Selo Digital: 021873-JLL2301-08307
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO - Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Distrito da Sede da Prefeitura Municipal de Cariacica - ES
 R. Manoel José de Sá, 10 - Itabira - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3345-4346
 www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GIOMAR SOARES SANTOS** Em Testemunho da verdade Cariacica ES, 24/03/2023, 08:38:56

WEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS - Escrevente
 Selo Digital: 021873-JLL2301-08307
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ANA PAULA COMARELA PAGOTTO:00236832794

Assinado de forma digital por ANA PAULA COMARELA PAGOTTO:00236832794
 Dados: 2023.06.29 08:19:31 -03'00'

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO

Assinado de forma digital por
ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Data: 2023.06.29 09:20:29 -03'00'

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º – O Movimento Sociocultural e Esportivo Fiel Espírito Santo, doravante denominado Associação, associação civil de direito privado sem fins econômicos e de duração ilimitada, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – A Associação tem foro na cidade de Serra/ES, com sede localizada na Rod. Governador Mário Covas, n.º 22 - quadra 92 - lotes 4/5/6 - sala 01 - Rosário de Fátima - Serra/ES, CEP 29161-160.

Art. 3º – A Associação desenvolverá suas atividades tendo por finalidade os seguintes objetivos sociais:

- I. Congregar os torcedores do Sport Club Corinthians Paulista com o fim de apoiar e incentivar o clube em suas atividades desportivas, sociais e recreativas, preservando sua tradição;**
- II. Zelar pelo respeito e integridade entre os torcedores, dentro e fora dos estádios, desencorajando a rivalidade violenta ou ofensiva;**
- III. Promover atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas e filantrópicas voltadas aos seus associados e à população em geral, principalmente à comunidade carente, visando o bem comum;**
- IV. Prestar serviços à organizações públicas e privadas para o desenvolvimento e operacionalização de projetos de cunho social;**
- V. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;**
- VI. Desenvolver e promover campanhas de educação e formação as pessoas das comunidades carentes, além de outras atividades de natureza desportiva, cultural e social, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;**
- VII. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, colaborando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.**

Art. 4º – O Movimento Sociocultural e Esportivo Fiel Espírito Santo não apoia e não fará qualquer discriminação baseada em etnia, cor, gênero, orientação sexual, religião, classe social ou qualquer outra categoria ou classificação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TÍTULO II – QUADRO SOCIAL

Art. 5º – O quadro social da Associação será composto exclusivamente pelos torcedores do Sport Club Corinthians Paulista que, após requerimento, forem devidamente admitidos como associados pela Diretoria.

Art. 6º – São direitos dos associados:

- I. Comparecer, participar, manifestar-se, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;
- II. Convocar a Assembleia Geral por escrito, em requisição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste Estatuto, desde que quites com as suas obrigações sociais;
- IV. Formular aos órgãos sociais quaisquer reclamações ou expressar-lhes quaisquer preocupações que considerem adequadas à salvaguarda de seus direitos ou interesses sociais ou dos fins e objetivos sociais da Associação;
- V. Frequentar as dependências da entidade, tomar parte em suas reuniões sociais, eventos patrocinados e demais atividades promovidas pela associação;
- VI. Receber publicações da associação e usufruir os benefícios oferecidos, quando houver, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 7º – São deveres dos associados:

- I. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como quaisquer normas, regimentos e regulamentos internos em vigor;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais;
- III. Cooperar para a realização dos objetivos sociais da Associação, desempenhando com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- IV. Zelar pela conservação das instalações e do patrimônio da entidade, indenizando-a quando lhe causar prejuízos e observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelem pela boa ordem da associação;
- V. Aceitar e respeitar os membros dos órgãos sociais da entidade em exercício, acatando suas decisões, bem como manter conduta compatível com os fins sociais da instituição, tratando com respeito os demais associados e aqueles que prestam serviços à associação;
- VI. Anunciar, com antecedência oportuna, o desligamento de qualquer atividade relacionada à associação, especialmente em se tratando de cargos para os quais forem eventualmente eleitos;
- VII. Manter-se em dia com os cofres da entidade, cumprindo o pagamento de eventuais contribuições ou taxas instituídas por meio de Assembleia Geral.



Art. 8º – A admissão de novos associados se dará mediante pedido de ingresso para apreciação da Diretoria e, uma vez aprovada, o interessado terá seu nome imediatamente lançado no quadro social da associação.

Art. 9º – É direito do associado se demitir do quadro de associados quando julgar necessário. O pedido de demissão deve ser encaminhado à Diretoria, que se compromete a efetuar o desligamento imediato do associado desde que este não esteja em débito com seus deveres associativos conforme o art. 7º do presente estatuto.

Art. 10 – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações que a administração da entidade contrair em nome da associação.

TÍTULO III – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 11 – Os órgãos sociais que compõem a Associação são:

- I. Assembleia Geral;**
- II. Diretoria.**

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 – A Assembleia Geral constitui instância máxima deliberativa e órgão soberano da Associação, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto, sendo vedada a representação por procuração.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar e aprovar, total ou parcialmente, a proposta de reforma deste Estatuto;**
- II. Deliberar e aprovar a proposta de extinção da Associação;**
- III. Eleger e destituir os membros da Diretoria;**
- IV. Julgar recurso contra decisão de sanção disciplinar proferida pela Diretoria;**
- V. Deliberar sobre todo e qualquer assunto referente às competências da Associação, quando for convocada;**
- VI. Decidir sobre questões não previstas neste Estatuto.**

Art. 14 – A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I. Pela Diretoria da Associação;**
- II. Por qualquer de seus associados, cabendo à Diretoria a apreciação da necessidade do requerimento;**
- III. Por requerimento escrito e assinado por 1/5 (um quinto) dos associados, sem necessária aprovação prévia da Diretoria.**



Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano para aprovação das contas relativas ao exercício anterior e a cada quatro anos para eleger e promover a posse dos membros da Diretoria.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem, convocada pela Diretoria ou a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus associados efetivos, nos termos do art. 14, inciso III.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral deverá sempre conter data marcada e proposta de pauta, com divulgação clara e ampla.

§ 1º – A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita no prazo mínimo de 14 (catorze) dias corridos de antecedência.

§ 2º – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 3º – Em situações nas quais a Diretoria entender urgente ou de grave prejuízo iminente aos seus associados, poderá efetuar a convocação para Assembleia Geral Extraordinária, com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, respeitando os requisitos do caput.

§ 4º – O Edital de Convocação deverá ser afixado no mural interno da sede da Associação, bem como ser amplamente divulgado em meios eletrônicos de comunicação, como a página oficial da Associação nas redes sociais, além de ampla divulgação através de meios de comunicação instantânea de mensagens e e-mail, conforme dados pessoais dos associados mantidos sob registro da Associação.

§ 5º – Na hipótese de um membro da Assembleia Geral não receber a convocação prévia, mas estar presente, pessoalmente ou através de meios eletrônicos alternativos, ou indicar por escrito ter conhecimento da reunião, será considerado como tendo recebido validamente a necessária convocação.

§ 6º – A presença de todos os associados em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação e demais formalidades.

§ 7º – No edital de convocação deverá constar a pauta com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não constem.

Art. 18 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira chamada com quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados ou, em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número de associados efetivos.

Art. 19 – As deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo único – As deliberações relativas a alterações estatutárias, destituição de membro da Diretoria ou extinção da entidade só se procederão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, respeitado o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados.

Art. 20 – A coordenação dos trabalhos em Assembleia Geral se dará por 02 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos sociais eleitos pelo órgão quando da sua instalação, um deles como presidente da sessão e o segundo como secretário.

§ 1º – Cabe ao presidente da sessão dirigir os trabalhos conforme a ordem do dia, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

§ 2º – Cabe ao secretário da Assembleia Geral lavrar a sua respectiva ata.

§ 3º – A distribuição das falas se dará por lista de oradores, podendo se pronunciar qualquer discente devidamente associado, desde que inscrito na lista de oradores e respeitando-a.

§ 4º – O tempo de discurso, a quantidade de oradores, e demais trâmites serão definidos, equitativamente, pelo presidente da sessão, no momento da Assembleia Geral.

Art. 21 – No caso de empate nas votações da Assembleia Geral, o seu presidente terá voto de qualidade.

Art. 22 – A Assembleia Geral poderá ocorrer parcial ou exclusivamente de modo remoto, virtual ou digital por meios eletrônicos, desde que idôneos e capazes de comprovar a participação dos associados.

§ 1º – A manifestação dos associados participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico que assegure a identificação do associado e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 2º – Considera-se que a Assembleia Geral é realizada:

- I. de modo parcialmente digital, caso os associados possam participar e votar tanto presencialmente quanto por meios eletrônicos.
- II. de modo exclusivamente digital, caso os associados somente possam participar e votar por meio dos sistemas eletrônicos.

§ 3º – A Assembleia Geral realizada exclusivamente de modo digital será considerada como realizada na sede da Associação.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria é o órgão executivo da entidade, cujos membros são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos.

§1º – As deliberações da Assembleia Geral serão acatadas e executadas pela Diretoria.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§2º – Os membros da Diretoria permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

§ 3º – Vencido o prazo previsto no *caput* sem a convocação de Assembleia Geral Ordinária, o mandato da Diretoria será precária e automaticamente prorrogado por 30 dias, sucessivamente, para que possa convocar Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse de uma nova diretoria, sem prejuízo do que dispõe o inciso III do art. 14 deste Estatuto.

Art. 24 – A Diretoria fica investida, com restrições determinadas pelo presente Estatuto, de plenos poderes para praticar atos de gestão, deliberando por maioria absoluta de seus membros.

Art. 25 – A Diretoria é composta, no mínimo, pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Geral;
- II. Secretário Geral;
- III. Tesoureiro.

Art. 26– Compete à Diretoria:

- I. Organizar e dirigir as atividades fundamentais da Associação, dentre as quais:
 - a. Elaborar cronograma anual;
 - b. Promover arrecadação de fundos;
 - c. Fomentar, organizar, promover e regulamentar todos os eventos da entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Sugerir, elaborar e implementar, quando entender necessário, normas internas de funcionamento;
- IV. Desautorizar quem agir ou falar em nome da Associação sem o consentimento por escrito da Diretoria, com exceção dos diretores no exercício de seus mandatos;
- V. Propor reformas estatutárias;
- VI. Gerir e manter os recursos materiais e imateriais da Associação, tendo por base a satisfação dos propósitos contidos neste Estatuto.
- VII. Decidir a expulsão de associados;
- VIII. Deliberar sobre a implementação ou extinção de taxas.

Art. 27 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Dirigir os trabalhos da Associação como um todo, zelando pelo seu perfeito funcionamento;
- II. Representar a Associação perante terceiros e instituições públicas, passiva e ativamente, em juízo ou fora dele;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- III. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria, mandando executar as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Adotar providência ou deliberação, em caso de urgência, de comprovada utilidade para a Associação, que será submetida ao referendo da Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim no menor prazo possível;
- V. Firmar convênios, contratos, acordos, termos de parceria, colaboração ou fomento e quaisquer outros instrumentos legais em geral conforme a necessidade para a consecução dos objetivos sociais da Associação;
- VI. Assinar em nome da Associação certificados, homenagens, títulos, diplomas, convites, cartões impressos e ofícios, dentre outros, podendo ainda delegar esta função a outro associado;
- VII. Despachar todos os papéis relativos aos setores administrativos;
- VIII. Exercer todos os atos de administração que não sejam expressamente atribuídos a outra pessoa;
- IX. Indicar auxiliares para a diretoria quando necessário;
- X. Desempatar votações internas da Administração, caso elas ocorram;
- XI. Delegar funções que sejam suas quando entender oportuno e cabível, exceto as de competência exclusiva de administrador da associação;
- XII. Propor demissão de qualquer associado ou destituição de diretor eleito, bem como indicar substituto eventual e provisório;
- XIII. Promover a contratação, suspensão ou demissão, aplicar punição, fixar vencimento, conceder licenças e outros atos legais, conforme a legislação aplicável ao caso, de qualquer funcionário ou prestador de serviço para a Associação;
- XIV. Convocar Assembleia Geral;
- XV. Desempenhar quaisquer outras tarefas atribuídas pela Assembleia Geral;
- XVI. Assinar, juntamente com o tesoureiro ou substituto, documentos, cheques e contratos relacionados à atividade financeira da Associação.

Art. 28 – Compete ao Secretário Geral:

- I. Auxiliar o Diretor Geral no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Diretor Geral em caso de impedimentos;
- III. Assumir interinamente o cargo de Diretor Geral em caso de renúncia ou perda de mandato, até o fim do mandato da Diretoria em exercício;
- IV. Desempenhar as funções e quaisquer outras atividades que o Diretor-Geral determinar;
- V. Superintender as atividades da Secretaria;
- VI. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VII. Responsabilizar-se pela organização do calendário de reuniões;
- VIII. Supervisionar e elaborar os relatórios administrativos;
- IX. Guardar e organizar livros e documentos da esfera administrativa;



- X. Assinar, juntamente com o Diretor Geral, todos os documentos pertencentes à secretaria;
- XI. Elaborar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- XII. Redigir correspondências, ofícios e editais relativos à entidade.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Coordenar, executar e zelar pelos trabalhos e documentos relativos às finanças da Associação;
- II. Superintender os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle e transparência das contas da Associação, bem como apresentar à Assembleia Geral a escrituração contábil, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Coordenar a elaboração e execução dos orçamentos, contas anuais e outros documentos contábeis e financeiros da Associação;
- IV. Promover a arrecadação das receitas da Associação;
- V. Executar as despesas determinadas pelo Presidente;
- VI. Elaborar, ao final do exercício e sempre que requisitado pelo presidente, relatórios de prestação de contas;
- VII. Ter sob sua responsabilidade todos os recursos pecuniários e em geral todos os bens e valores pertencentes à Associação
- VIII. Movimentar e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros da Associação;
- IX. Assinar com o Diretor Geral os cheques e outros documentos financeiros, efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados respeitando os limites impostos pelos estatutos.

Art. 30 – Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, em virtude do ato regular de gestão.

Art. 31 – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do art. 19, parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 32 – A Diretoria poderá criar novos departamentos para auxiliar no desempenho dos objetivos sociais da associação, que serão conduzidas por coordenadores designados pelo Diretor Geral, todos hierarquicamente subordinados à Diretoria, responsáveis por planejar e realizar atividades visando o crescimento das temáticas referentes às respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único – Os departamentos poderão ser criados e suprimidos, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria.



TÍTULO IV – PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 33 – O patrimônio social da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, receitas decorrentes de seu patrimônio mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

§ 1º – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples dos associados.

§ 2º – Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º – A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 4º – A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 34 – A receita da Associação é constituída de:

- I. Taxas associativas pagas pelos associados;**
- II. Recursos financeiros cedidos pelas instituições a que se vincula;**
- III. Subvenção que venha a receber dos poderes públicos;**
- IV. Doações de associados e terceiros;**
- V. Renda eventual;**
- VI. Atividades diversas.**

Art. 35 – As despesas da Associação são provenientes:

- I. Do pagamento de impostos, taxas e aluguéis;**
- II. Do pagamento de salários, honorários e gratificações relativas a serviços dos técnicos;**
- III. De gastos necessários à manutenção e conservação do patrimônio da entidade e ao custeio das atividades sociais;**
- IV. De gastos eventuais.**

Art. 36 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, e a prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 37 – Dos eventuais resultados líquidos provenientes das atividades da Associação em cada exercício, parte será constituída em reserva patrimonial e parte será usada na manutenção de suas atividades, tudo em conformidade com o decidido pela Assembleia Geral e de acordo com as normas legais vigentes, visando sempre a consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 38 – Na hipótese de violação a qualquer regra instituída por este Estatuto e demais normas complementares, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Expulsão;
- IV. Multa.

§ 1º – A Diretoria deverá convocar o membro a ser penalizado para reunião, a fim de buscar acordo para solucionar o caso.

§ 2º – Caso entenda necessário, a Diretoria é competente para aplicar penalidades de advertência, multa e suspensão por até 30 (trinta) dias, por meio de decisão fundamentada, reduzida a termo e afixada nos murais da sede da Associação.

§ 3º – Da decisão do parágrafo anterior caberá recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo e devolutivo, no prazo de até dez dias corridos após a devida cientificação do sócio penalizado.

§ 4º – A Assembleia Geral é competente para aplicar a penalidade de expulsão, mediante aprovação da maioria dos presentes, respeitado o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados, bem como para apreciar os recursos previstos no parágrafo anterior, desde que convocada para esse fim.

§ 5º – A expulsão do associado que exerça alguma função nos órgãos sociais da entidade implicará a sua automática destituição de cargo.

§ 6º – A suspensão do associado que exerça alguma função nos órgãos sociais da entidade implicará a sua suspensão do cargo pelo mesmo período.

§ 7º – O associado acusado terá amplo direito de defesa em qualquer instância da Associação, devendo a denúncia ser apresentada junto à Diretoria, reduzida a termo ou não, visando sempre a integridade moral do acusado.

Art. 39 – Constitui infração grave passível de expulsão:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I. Difamar a associação, seus membros, associados ou objetivos;
- II. O exercício de atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- III. A prática de conduta prejudicial à melhor condução dos trabalhos da Associação;
- IV. A prática de conduta ofensiva em eventos promovidos pela associação;
- V. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas eventualmente instituídas.

§1º – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da associação.

§2º– O associado apenado com a expulsão ficará impedido de solicitar seu retorno ao quadro social da Associação por 1 (um) ano. Após esse prazo, eventual pedido de reingresso deverá ser apresentado à Diretoria e submetido à primeira Assembleia Geral convocada em data posterior a apresentação do pedido, cuja aprovação depende dos votos da maioria dos presentes, respeitado o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – No caso em que não puder cumprir suas finalidades, a Associação dissolver-se-á somente por 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, respeitado o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados, nos termos do parágrafo único do art. 19.

Parágrafo único – É vedada a restituição de quaisquer contribuições que tiverem sido prestadas ao patrimônio da Associação por associados.

Art. 41 – No caso de dissolução da Associação, os seus haveres serão liquidados para pagamento das dívidas e, havendo saldo, este será transferido para outra associação que tenha os mesmos objetivos sociais, a critério da Assembleia Geral em que a dissolução for aprovada.

Parágrafo único – A instituição que receber o patrimônio líquido da Associação não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante entre os associados, administradores, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada à instituição, direta ou indiretamente.

Art. 42 – É proibido aos Diretores constituídos contribuir, às custas dos cofres sociais, bem como prestar fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias para quaisquer fins ou objetivos estranhos aos da Associação.

Art. 43 – Os casos omissos, não regulados em lei, serão solucionados pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.




Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

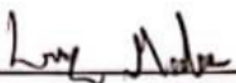



Art. 44 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra/ES, 19 de março de 2023.


GIOMAR SOARES SANTOS
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO
3º OFÍCIO


LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS
Secretário da Assembleia



PEDRO MANSUR TRÉS
OAB/ES nº 30.631

ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Assinado de forma digital por ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO:00236832794
Dados: 2023.06.29 08:20:54 - 03:00

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Rua Top Business Center - Conj. 07-13 - Prta do Cartão
CEP: 29.155-280 - Vitória - ES - Fone: 27.3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de LUIZ EDUARDO SOARES MEDEIROS. Em Testemunha da verdade Vitória-ES, 24/03/2023, 09:47:54.

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Belo Digital: 023200.XIY2301.08429
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP: 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de GIOMAR SOARES SANTOS. Em Test. da verdade Cariacica-ES, 24/03/2023, 09:39:02

WEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Belo Digital: 021873-JLL2301.09304
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO
MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO

Realizada em 19/03/2023

Assinado de forma digital por ANA PAULA COMARELA
PAGOTTO000239832794
Cred: 2023.06.27 08:59:23 -13:07

NOME	CPF	EMAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Marcos Silva Souza	031.571.407 79	marcelo673silva@gmail.com	(47) 988667585	
Patrícia Borges de Nascimento Leal	126.908.167-50	patr.kborgesleal@gmail.com	27.999035754	
Victor Rodrigues Ribeiro	598.271.695-58	victorpochoz@gmail.com	27.99.6052636	
Almeida Venâncio Oliveira Junior	119.414.267-8	AlmeidaBug@gmail.com	27.981205612	
Ana Paula Comarela Pagotto	147.121.417-60	ana.paula.comarela.pagotto@gmail.com	27.99.8820980	
Luiz Medeiros	163.378.679-0	LUIZMEDEIROS@GMAIL.COM	27.99.717.8608	
Deividson P. Silva	27.99.977-1	deividson.p.silva@gmail.com	27.99.1235555	
Maria Conceição B. M.	185.629.983	mariaconceicao22807@gmail.com	(47) 9945745815	

2005@gmail.com










Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO
MOVIMENTO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO FIEL ESPÍRITO SANTO

Realizada em 19/03/2023

NOME	CPF	EMAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Suzana Ingrid de Almeida	13383700146	Suzana.mendes@gmail.com	27-99513478	
Matyucia Cabral de Souza	08966840775	Matyucia.Cabral@hotmail.com	27 998108514	
Priscila L. de Oliveira	15835966740		99998815886	
Danielle Gonçalves	35746924790		27998829003	
Juan Andres Bustamante	23742709801	juandres00786@gmail.com	27 996275863	
Reimon Souza Palma	1705437799	RDSPALMA@GMAIL	997882552	
Juarez Soares Santos	0957269377-43	Soaresinstutorfc@gmail.com	27 993025992	



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

